

Primeiro Termo Aditivo à Convenção nº 001/2015-GO

A **Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede na Rua Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Negão de Lima, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pela Secretária de Estado da Fazenda, **Ana Carla Abrão Costa**, e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Dr. Stenius Lacerda Bastos**.

Resolvem alterar por este Termo Aditivo as Cláusulas Quarta e Sétima da Convenção nº 001/2015, firmada entre as partes no dia 06 de agosto de 2015, conforme segue.

Cláusula Primeira – A Cláusula Quarta do Convênio Original passa a vigorar com o acréscimo do inciso VIII, nos seguintes termos:

“Cláusula Quarta.

À Secretaria da Fazenda Competirá:

.....

VIII – disponibilizar servidores efetivos e/ou estagiários para atender a demanda da Contadoria Judicial Criminal da Comarca de Goiânia, especialmente para atuarem no cálculo das multas aplicadas nos processos criminais, as quais se não pagas no prazo estipulado serão objeto de execução fiscal, cujos recursos serão destinados ao Fundo Penitenciário Estadual.”

Cláusula Segunda - O inciso I da Cláusula Sétima do Convênio Original passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Cláusula Sétima

Das disposições finais

I – O Grupo de Apoio à Justiça na Execução Fiscal – GAJEF, será composto por um coordenador e servidores necessários à consecução da presente convenção, os quais cumprirão jornada de trabalho legal aplicada aos correspondentes cargos, inclusive durante os recessos do judiciário, cabendo ao Tribunal informar mensalmente à Secretaria da Fazenda as ocorrências de frequências desses servidores.

.....



Handwritten signature and initials in blue ink.

Cláusula Terceira – As demais cláusulas da Convenção permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta – O presente Aditivo será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

E por estarem concordes, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, em presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Goiânia, 13 de julho de 2016



Ana Carla Abrão Costa

Secretária de Estado da Fazenda



Dr. Stenius Lacerda Bastos

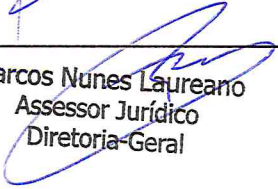
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Testemunhas:

01 -



02 -



Marcos Nunes Laureano
Assessor Jurídico
Diretoria-Geral

Recebi copia em
13/07/2016
Marcos Nunes Laureano
238384
Auditor Fiscal
SEFZF GO